



*Prefeitura Municipal de Bananal*  
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

**LEI Nº 035 DE 30 DE SETEMBRO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo, em caráter emergencial, a prorrogar por 180 dias, o contrato de concessão firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais.


**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter de urgência, por 180 (cento e oitenta) dias, o contrato de concessão para a prestação dos serviços de saneamento básico com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.


Artigo 2º - No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal tomará as providências e estudos necessários à eventual formalização de um convênio junto a Companhia Estatal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Prefeitura Municipal de Bananal, 30 de setembro de 2006.**

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

**Registrado no Livro de Registro de Leis em 30/09/06**  
**Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 30/09/06**

  
**Ricardo Luís Reis Nogueira**  
Assessor de Gabinete